

**CONTRATO-PROGRAMA**  
**DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

-----PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público número 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

Visado pelo  
Tribunal de  
Contas, em  
23.12.2009.  
Registado  
sob o n.º.  
1545/09

-----SEGUNDO: - **GRUPO RECREATIVO E FAMILIAR DE MURCHES**, associação recreativa, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º. 501119175, com sede no Lugar de Murches, Freguesia de Alcabideche, representado neste acto pelo seu Vice - Presidente, **MANUEL AUGUSTO DE CAMPOS SILVA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Estoril, Concelho de Cascais, portador do bilhete de identidade número 7690026-6, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 13 de Setembro de 2004, residente na Rua Luís de Camões, Viv.ª. Agostinho, Murches, Alcabideche e pelo Tesoureiro, **JOSÉ ARNALDO CONDE DA SILVA**, casado, natural da Freguesia de Mesão Frio (Santa Cristina), Concelho de Mesão Frio, portador do bilhete de identidade número 5704055-9, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 7 de Junho de 2002, residente na Rua Cristovão Colombo, Viv.ª Missara, Murches, Alcabideche, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram pelos Estatutos, publicados no Diário da República, n.º. 211, III Série, de 11 de Setembro de 2001, pelas actas da eleição e posse da direcção actual cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- (Nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro).-----

----- **Considerando que:**-----

- A. Nos termos do disposto na alínea f) do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o Município de Cascais dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo da competência dos seus órgãos, de acordo com o estabelecimento na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;-----
- B. De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal;-----
- C. Em conformidade com o disposto no artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais, que devem ser titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- D. A concretização das instalações e equipamentos para a prática desportiva está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral, e das estruturas do associativismo desportivo em particular;-----
- E. O Grupo Recreativo e Familiar de Murches (Grupo) é uma associação sem fins lucrativos, conforme escritura notarial outorgada em 11 de Novembro de 1983, com

duração por tempo indeterminado, fundada em 20 de Dezembro de 1937, que tem por fins “promover o recreio dos seus associados”;-----

- F. O Grupo apresentou uma proposta para a construção de um Pavilhão Desportivo, a erigir numa parcela de terreno municipal sita junto à Escola Básica do 1.º Ciclo de Murches, substituindo assim o actual Espaço Desportivo de Ar Livre, localizado no centro da localidade, o qual já não reúne as condições para a realização de competições desportivas, nomeadamente de Futsal; -----
- G. Para o efeito, o Município e o Grupo celebraram em 31 de Agosto de 2001 um Protocolo de Colaboração, que tinha como objecto “a elaboração do projecto de arquitectura e especialidades, incluindo a maquete, do Pavilhão Desportivo de Murches, a ser construído em terreno municipal situado na localidade de Murches, Freguesia de Alcabideche”; -----
- H. O Município de Cascais, em 31 de Janeiro de 2002, cedeu em direito de superfície ao Grupo uma de com a área de 4.427,4m<sup>2</sup>, situada no lugar de Murches, Freguesia de Alcabideche, destinada à construção de um Pavilhão Desportivo e respectivas instalações de apoio; -----
- I. Os projectos de arquitectura e de engenharia das especialidades foram aprovados por despacho exarado em 25 de Maio de 2009, pelo Vice-Presidente da Câmara, no uso de competência subdelegada; -----
- J. Após a conclusão do projecto de execução, foram calculados os valores máximos de construção do Pavilhão e arranjos exteriores, abrangendo ainda o acompanhamento técnico e telas finais, as ligações de ramais de infra-estruturas, a assessoria técnica e jurídica necessária ao lançamento e acompanhamento dos procedimentos concursais, bem como os demais fornecimentos de bens e serviços necessários para a entrada em funcionamento do Pavilhão Desportivo, tendo

aqueles sido estimados em € 2.000.000,00 (dois milhões de Euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- **CELEBRAM**, e reciprocamente aceitam o presente Contrato-Programa, aprovado por deliberação camarária de 13 de Julho de 2009, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----

-----**PRIMEIRA**-----

-----*(Objecto)*-----

1. Este contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a construção de um Pavilhão Desportivo e arranjos exteriores, sito no lugar de Murches, Freguesia de Alcabideche, de acordo com os projectos de arquitectura e de engenharia das especialidades aprovados em reunião camarária de 25 de Maio de 2009, a que se refere o Processo n.º 1445/2007, com o custo máximo estimado de € 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil Euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----
2. A área de construção é de 2.501,5m<sup>2</sup>, mais arranjos exteriores com a área de 2.474,55m<sup>2</sup>.-----

-----**SEGUNDA**-----

-----*(Duração do contrato)*-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vincula as partes por um prazo de 730 dias.-----
2. No que concerne às restantes obrigações das partes, o contrato-programa vigora até à extinção do direito de superfície referido no n.º 2 da Cláusula Quinta.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----*(Obrigações)*-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar até ao montante de € 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil Euros) já com IVA incluído, a obra de construção do Pavilhão e arranjos exteriores, abrangendo ainda o acompanhamento técnico e telas finais, as ligações de ramais de infra-estruturas, a assessoria técnica e jurídica necessária ao lançamento e acompanhamento dos procedimentos concursais e demais despesas essenciais à construção e entrada em funcionamento daquele equipamento, de acordo com a estimativa que constitui o anexo I ao presente contrato-programa; -----
- b) Pagar o montante referido na alínea anterior, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efectuadas e de acordo com o cronograma financeiro previsto no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.117, a saber; -----
- i. No ano de 2009, a verba de € 100.000,00 (cem mil Euros); -----
  - ii. No ano de 2010, a verba de € 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil Euros); -----
  - iii. No ano de 2011, a verba de € 500.000,00 (quinhentos mil Euros).---
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim.-----

2. O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

- a) Realizar, administrar e controlar, as intervenções referidas na Cláusula Primeira, nos termos das normas e legislação aplicável, e a apresentar os respectivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas; -----
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----

- c) Afectar o Pavilhão Desportivo às actividades desportivas por si fomentadas e a assegurar a sua gestão e manutenção; -----
- d) Colaborar com a Câmara Municipal de Cascais e a facultar as instalações para actividades de natureza desportiva, cultural, social ou recreativa, desde que as mesmas não colidam com actividades regulares próprias, e de reconhecimento significado local; -----
- e) Facultar gratuitamente as suas instalações à Câmara Municipal de Cascais, ou a quem ela indicar, até ao máximo de 10 dias por ano; -----
- f) Facultar gratuitamente, de segunda a sexta-feira, o espaço do Pavilhão Desportivo e demais instalações a alunos das Escolas do Ensino Básico e idosos do Concelho, nos períodos compreendidos entre as 9:00 e as 12:00 horas e entre as 15:30 e as 17:30 horas; -----
- g) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- *(Programa de Desenvolvimento Desportivo)* -----

1. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 5/2007 e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, o programa de desenvolvimento desportivo consiste na obra de construção de um Pavilhão Desportivo, que compreende: -----
  - a) A construção de um edifício com duas áreas desportivas, uma de 44mx25m e outra de 12,43mx9,70m, seis vestiários/balneários para atletas e dois para técnicos e árbitros, uma sala de primeiros socorros, salas administrativas, salas de arrumos, sala técnica, bancada com capacidade para 300 pessoas,

bar de apoio e instalações sanitárias para o público, totalizando 2.501,5m<sup>2</sup>; -

b) A construção dos arranjos exteriores, com a área de 2.474,55m<sup>2</sup>; -----

c) A empreitada de construção, a qual será objecto de concurso público de acordo com a legislação em vigor;-----

d) O financiamento municipal, sob a forma de subsídio de capital, no valor máximo de € 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil Euros), que corresponde à totalidade do custo estimado da obra e demais despesas essenciais à entrada em funcionamento deste equipamento;-----

2. Quaisquer outras fontes de financiamento que o Segundo Outorgante venha a obter, serão deduzidas na comparticipação municipal. -----

-----QUINTA-----

----- (Servidão Desportiva) -----

1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam única e exclusivamente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do direito de superfície constituído pela escritura pública outorgada em 31 de Janeiro de 2002, salvo se, por razões que não sejam imputáveis ao Segundo Outorgante, for encontrado outro local para a sua instalação ou o proprietário do prédio lhe pretender dar outra finalidade.-----

-----SEXTA-----

----- (Revisão do Contrato) -----

-----O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 432/91:-----

-----SÉTIMA-----

----- (Resolução do Contrato) -----

-----Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- OITAVA-----

-----*(Dúvidas e Omissões)*-----

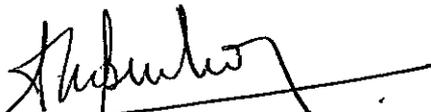
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato produz todos os seus efeitos nos termos do artigo 45º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público as fotocópias, da declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, em 8 de Junho de 2009 (válida por seis meses), e da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 8 de Junho de 2009 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato-programa que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002, de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara.

Aos 30 de Julho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
MANUEL AUGUSTO CARLOS SILVA  
\_\_\_\_\_  
José Augusto Guedes da Silva  
\_\_\_\_\_  
António da Mota Lopes

Imposto de selo  
n.º 8 da T.G.I.S. .... € 5,00  
Esta importância deu entrada  
pela guia de receita eventual n.º227/2009  
Conta registada sob o n.º 247

**Luís Policarpo**

**De:** Jorge Lourenço [jorgelourenco@ctqonline.com]  
**Enviado:** terça-feira, 7 de Julho de 2009 22:54  
**Para:** Luís Policarpo  
**Cc:** Arqº Rui Moura  
**Assunto:** Estimativa do Pavilhão de MURCHES



**CTQ - Projectos de Engenharia e Gestão de Empreendimentos, Lda**  
**Rua da Tóbis Portuguesa, N°10, Piso 2, Escritório E, 1750 - 292 Lisboa**  
**Capital Social: 150 000 Euros**  
**Telefone: 21 754 50 74 Fax: 21 754 50 75 Tlm: 96 612 13 04**  
*Email: mail@ctqonline.com / jorgelourenco@ctqonline.com*  
*Web: www.ctqonline.com*

Caro Policarpo:

Como combinado, junto envio a Estimativa de Custos relativa ao Pavilhão e Murches.

Só falta fechar o Arqº Rui Moura, mas podemos considerar 700 000 € para o Capítulo da Arquitectura, o que deve estar bastante folgado.

Assim temos:

- |    |   |                  |
|----|---|------------------|
| 1- | Estruturas de Betão + Fundações – 276 616 €         |                  |
|    | Estruturas de Madeira -----                         | 300 000 €        |
|    | Estruturas Pré-Fabricadas -----                     | 60 000 €         |
|    | Total aproximado de -----                           | <b>650 000 €</b> |
| 2- | Rede de Águas de Consumo e Combate a Incêndios –    | <b>50 000 €</b>  |
| 3- | Rede de Águas Residuais Domésticas e Pluviais ----- | <b>45 000 €</b>  |
| 4- | Rede de Gás Natural Média Pressão -----             | <b>3 000 €</b>   |
| 5- | Rede de Electricidade -----                         | <b>100 000 €</b> |
| 6- | Rede de ITED -----                                  | <b>5 000 €</b>   |
| 7- | Segurança Contra Incêndios -----                    | <b>15 000 €</b>  |
| 8- | Paisagismo -----                                    | <b>100 000 €</b> |

9- AVAC	120 000 €
10- Arquitectura	700 000 €
11- Fiscalização 2%	40 000 €
12- Taxas	40 000 €
13- Erros e Omissões	50 000 €
14- Apoio Jurídico	45 000 €
15- Seguros	35 000 €



**TOTAL = 1 998 000 € + IVA ( á taxa de 20% )**

**Assim Deve Ser Considerado:**

**2 000 000 € + IVA [ Dois Milhões de Euros + IVA ]**

Sem mais de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Atentamente,

Jorge Lourenço

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivrus e est livre de vrus.

Câmara Municipal de Cascais		Data 23 de Julho de 2009
Regime Contabilístico Aplicável		POCAL
Fonte de Financiamento e indicação das respectivas percentagens: PPI a 100%		
Orçamento para o ano de: 2009		
Classificação Orgânica:	1501-Dep.Desporto (DES)	
Classificação Funcional:		
Classificação Económica:	080701-Instituições s/Fins Lucrativos	
1	Dotação Inicial	2.533.269,00
2	Reforços/Anulações	114.784,00
3	Congelamentos/Descongelamentos	0,00
4=1+2+3	Dotação Corrigida	2.648.053,00
5	Compromissos Assumidos	2.020.847,88
6=4-5	Dotação Disponível	627.205,12
7	Compromisso relativo à despesa em análise	100.000,00
8=6-7	Saldo Residual	527.205,12
Data: 13 de Julho de 2009		

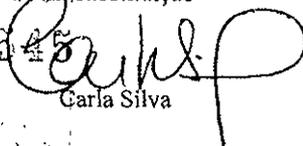
Despesa	Montante previsível da despesa	Código/designação do
Ano 2010	1.800.000,00	
Ano 2011	500.000,00	02 005 2002/79.117
Ano 2012	0,00	
Instrumento de repartição de encargos:		PPI
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

TRIBUNAL DE CASCAIS

DIRECÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE  
A Chefe da DAFI  
em substituição

2009-08-10

001845



Carla Silva

CONTADORIA GERAL DE CASCAIS